



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## LEI Nº 3.901

De 13 de novembro de 2012.

*“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

01.01.339030000000000130 – 01.031.0001.2.080 – Ficha 503 – R\$ 30.000,00
01.01.339039000000000130 – 01.031.0001.2.080 – Ficha 505 – <u>R\$ 40.000,00</u>
Total R\$ 70.000,00

**ARTIGO 2º** - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.319001000000000130 – 01.031.0002.2.082 – Ficha 506 – R\$ 50.000,00
01.01.449052000000000130 – 01.031.0001.1.111 – Ficha 509 – <u>R\$ 20.000,00</u>
Total R\$ 70.000,00

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Orlândia, 14 de novembro de 2012.

  
RODOLFO TARDELLI MEIRELLES  
Prefeito Municipal